



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

DECLARAÇÃO

Com fundamento na faculdade prevista no art. 76, § 1º, I do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Mapa de Risco no presente caso.

Justifica-se a não elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de risco, considerando a presente contratação possui baixo valor, baixa complexidade técnica e refere-se a objeto comum e padronizado, amplamente disponível no mercado, não demandando estudos técnicos aprofundados para definição da solução mais adequada.

Ademais, a aquisição não envolve riscos significativos à Administração, uma vez que o objeto não apresenta complexidade operacional ou tecnológica e não há impacto relevante na continuidade dos serviços públicos.

Ressalta-se que a contratação não se enquadra em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade de elaboração de estudo técnico preliminar previstas no art. 33 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LIDIANE ALEXANDRA GRANO
ATRE | Chefe do Núcleo de Compras
SEFIN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 20/01/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68388904** e o código CRC **F216EBA8**.